



Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1-1002/18

**AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES DE ROTINA PARA OS
LABORATÓRIOS DE IMUNOHEMATOLOGIA DO INSTITUTO PORTUGUÊS
DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP, DURANTE O ANO 2018**

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

Objeto do concurso

O CONCURSO tem por objeto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de Reagentes para Testes de Rotina dos Laboratórios de Imunohematologia, para o Instituto Português de Sangue e da Transplantação, IP, (*adiante designado por IPST, IP*), durante o ano de 2018, de acordo com o Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 21 006 30 46, fax n.º 21 006 30 73, e-mail aprovisio@ipst.min-saude.pt e com o site www.ipsangue.org, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP em 30 de Julho de 2018.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

Artigo 5.º

Documentos que constituem as propostas

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (**Anexo I e II**), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Declaração onde conste, por posição, a marca e país de origem dos produtos, o tipo de embalagem de distribuição que utiliza, referindo nomeadamente o número de artigos que comporta;
- b) Declaração na qual os concorrentes garantam que os preços apresentados se mantêm inalteráveis durante o ano de 2018;

- c) Marcação CE;
- d) Documentos idóneos de licenciamento e registo nos países de origem ou em países da Comunidade Europeia;
- e) Os artigos fornecidos deverão cumprir os requisitos de qualidade da CE, definidos pela Diretiva 98/97/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta para o direito português pelo Decreto-Lei n° 189/2000, de 12 de Agosto;
- f) Em conformidade com o n° 3 do Despacho n° 15 247/2004 (2ª Série), de 29 de Julho, deverão apresentar declaração comprovativa, emitida pelo INFARMED ou INSA, conforme o caso, da situação regularizada quanto ao pagamento da(s) taxa(s) nos termos do n° 2 do art° 2 do Decreto-Lei n° 312/2002, de 20 de Dezembro alterado pelo artigo n° 155° da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril (OE 2010) e pelo artigo 176° da Lei 66-B/2012, de 31 Dezembro (OE2013).
- g) **A não apresentação da declaração referida na alínea anterior, constitui fundamento de exclusão do concurso.**
- h) Folhetos informativos dos produtos propostos;
- i) Ficha Técnica do equipamento proposto;
- j) Programa de manutenção e assistência técnica periódica do equipamento;
- k) Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são redigidos em língua portuguesa.
- l) Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes/parciais

Os bens a concurso são constituídos por 3 lotes, devendo as propostas contemplar todas as posições de cada lote *per si* ou todas as posições de todos os lotes.

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e / ou parciais dentro de cada lote.

Artigo 7.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às **17:59 do dia 06 de Setembro de 2018** na Plataforma Eletrónica utilizada pelo IPST,IP em ***www.vortalgov.pt***.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 8.º

Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, ao Conselho Diretivo do IPST, IP, através do site www.vortalgov.pt uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site www.vortalgov.pt, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na Melhor relação qualidade-preço, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II do presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. A adjudicação será efetuada por lotes.

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. Nos termos previstos no art.º 81º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

- b) Registo criminal do adjudicatário e seus titulares (alínea a), b) e h) do n°1 do art.º 55º do CCP);
 - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (alínea d) do n°1 do art.º 55º do CCP);
 - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela Repartição de Finanças do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei n° 236/95 de 13 de Setembro (alínea e) do n°1 do art.º 55º do CCP);
 - e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.
 3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

Artigo 12.º

CAUÇÃO

1. Em fase de notificação de adjudicação, e caso o preço contratual seja igual ou superior a € 200.000,00, será exigido apresentação de caução no valor de 5% do Preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada (*art.º 90º do CCP*):
 - a) Mediante Garantia Bancária, nos termos do modelo constante no Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante Seguro-Caução, nos termos do modelo constante no Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - c) Por Depósito em Dinheiro ou em Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do IPST, IP, nos termos do modelo constante do Anexo V ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.
2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de Notificação de adjudicação.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar no prazo e termos estabelecidos nas alíneas anteriores, a caução exigida (*art.º 91º do CCP*).

ANEXOS

ANEXO I

Com publicação no JOUE

DEUCP anexo ao presente Programa do Concurso em ficheiro no formato “xml”, com a designação de “P 1100218 (ANEXO I)”.

ANEXO II

Critério de Adjudicação (CA): Proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o seguinte modelo de avaliação de propostas:

$$\text{CA} = \text{Qualidade x (50\%)} + \text{Preço x (30\%)} + \text{Prazos (20\%)}$$

Lote 1

1 – Quanto à qualidade (50%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

1) Características qualitativas dos testes no equipamento proposto - 50%

Especificidade – 15%

Valor	Ponderação
≥ 99%	15%
≥ 98,5% e <99%	7,5%
≤ 98 % e 98,5%	0%

Sensibilidade – 20%

Valor	Ponderação
≥ 99%	20%
≥ 98,5% e <99%	10%
≥ 98 % e 98,5%	0%

Índice de Resultados inválidos – 15%

Valor	Ponderação
< 0,5%	15%
≥ 0,5% e < 1%	7,5%
≥ 1% e < 2%	0%

Lote 2 a 3

1 – Quanto à qualidade (50%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

1a) Características qualitativas dos testes no equipamento proposto - 25%

Especificidade – 7,5%

Valor	Ponderação
≥ 99%	7,5%
≥ 98,5% e <99%	3,75%
≥ 98 % e 98,5%	0%

Sensibilidade – 7,5%

Valor	Ponderação
≥ 99%	7,5%
≥ 98,5% e <99%	3,75%
≥ 98 % e 98,5%	0%

Índice de Resultados inválidos – 10%

Valor	Ponderação
< 0,5%	10%
≥ 0,5% e < 1%	5%
≥ 1% e < 2%	0%

1b) Características qualitativas do equipamento – 25%

Velocidade processamento de amostras – 25%

Valor (amostras/hora)	Ponderação
≥ 100 e <250	25%
<100	12,5%

Lote 1 a 3

2- Quanto ao preço (Pp 30%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

$$Pp = ((-(Ptp/Pb)*100)+100)*30\%$$

Em que,

PB – Preço Base;

Ptp – Preço total da Proposta Apresentado;

Lote 1 a 3

3 – Quanto aos prazos (20%) as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

3a) Prazo de instalação de equipamento (incluindo período de formação) – 2,5%

Número de dias	Ponderação
<45	2,5%
≥ 45 e <60	1,25%
≥ 60	0%

3b) Prazo de Entrega dos Reagentes – 7,5%

Número de dias	Ponderação
Imediato (1 a 5 dias)	7,5%
> 5 e < 10 dias	3,75%
≥ 10	0%

3c) Prazo de Tempo de resposta de caso de necessidade de manutenção do Equipamento-10%

Item	Ponderação
Até 4 horas	10%
Entre 4 e 8 horas	5%
Superior a 8 horas	0%

Critérios de desempate

No caso de pontuação final igual, nas propostas apresentadas os critérios de desempate a utilizar por lote serão os seguintes, pela ordem indicada:

- 1º. A proposta que tiver o preço total por lote, com exclusão do IVA, mais baixo;
- 2º. A proposta que detenha maior pontuação por lote no critério Qualidade;
- 3º. Sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.

Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.

A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.

Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.

Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.

Atributos a indicar, obrigatoriamente na proposta
(aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência)

al.) b n.º1 do art.º 57.º do CCP

Qualidade

- a) Os concorrentes deverão apresentar os valores referentes as características qualitativas dos testes propostos, obtidos no equipamento proposto, para os parâmetros especificidade, sensibilidade e índice de resultados inválidos, que deverão ser comprovados através de estudos efetuados, onde se comprovem inequivocamente os valores apresentados.
- b) Os concorrentes deverão apresentar os valores referentes:
- Velocidade de processamento de amostras por hora do equipamento proposto que deverão ser comprovados através de estudos efetuados, onde se comprovem inequivocamente os valores apresentados.

Preço

- a) O preço global da proposta, incluindo o transporte para local mencionado no artº 7 do Caderno de Encargos;
- b) O preço unitário por produto constante no lote (deve, obrigatoriamente, o preço apresentado respeitar o tipo de unidade de movimentação do produto posto a concurso);
- c) O preço unitário por produto constante no lote não poderá ser diferente para cada local de entrega.
- d) O preço total por produto constante no lote;
- e) O preço total por lote;
- f) O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- g) A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respectivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

Prazos

Os concorrentes deverão apresentar:

- a) O Prazo de Instalação de Equipamento (incluindo período de formação), em número de dias;
- b) O Prazo de Entrega dos Testes em número de dias;
- c) O Prazo de Tempo de resposta de caso de Necessidade de Manutenção do Equipamento, em número de horas;

Deverá ser obrigatoriamente expresso em *dias ou horas*, entendendo-se as expressões “entrega imediata” ou “entrega à medida das necessidades”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizadas, significam que as entregas são feitas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora de interpelação para a entrega.

Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, é factor de exclusão da proposta.

ANEXO III

[Modelo de Garantia Bancária]

Ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP:

O _____ (1), com sede em _____ (2), com o capital social de _____ (3), pessoa colectiva número _____ (4), representado por _____ (5), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (6), com sede em _____ (7), como adjudicatário do Procedimento n° _____ (8) para a «Aquisição de _____» (9), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até ao valor de _____ Euros (10), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer excepção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efectuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efectuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros) (10), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1)** Designação do Banco
- (2)** Morada do Banco
- (3)** Valor do Capital Social do Banco
- (4)** Número de identificação de Pessoa Coletiva (Banco)
- (5)** Representante(s) e respetiva(s) identificação(ões) do Banco
- (6)** Nome do adjudicatário
- (7)** Morada do adjudicatário
- (8)** N° do procedimento
- (9)** Objeto do procedimento
- (10)** Por algarismos e por extenso

ANEXO IV

[Modelo de Seguro-Caução]

A _____ (1), com sede em _____ (2) presta a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (3), garantia à primeira solicitação no valor de _____ (4) correspondente à caução prevista no Convite do procedimento n° _____ (5), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (6), com sede _____ (7), assumirá no contrato que com ele o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, vai celebrar, o qual tem por objecto a «Aquisição de _____» (8) e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (6) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Companhia de Seguros
- (2) Morada da Companhia de Seguros
- (3) Tomador de Seguro
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) N° do procedimento
- (6) Designação do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) Objeto do procedimento

ANEXO V

[Modelo de Guia de Depósito Bancário]

O depósito em dinheiro será efectuado no Banco _____ (1), à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ (2), com sede em _____ (3), depositar na _____ (3) do Banco _____ (1) a quantia de _____ (4) em dinheiro, como caução exigida para o Procedimento n° (5) para a «Aquisição de _____» (6), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, nos termos do respectivo Convite do Procedimento.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação da entidade bancária
- (2) Nome do adjudicatário
- (3) Sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) N° do procedimento
- (6) Objeto do procedimento